



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Um dos dispositivos da Lei de Licitações nº 14.133/21 suas alterações posteriores e demais normas e dispositivos legais pertinentes, que se tem prestados a grandes controvérsias é o que diz respeito a possibilidade de contratar sem licitação serviços técnicos profissionais especializados com profissionais ou empresas de notória especialização.

O Art. 74 da referida Lei traz em seu texto a possibilidade e contratação por inexigibilidade, quando se verifica inviabilidade de competição.

“In verbis”

Art. 74 - *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I – (...)

II – (...)

III – *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

a) (...)

b) (...)

c) *assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

(...)

Diante da documentação acostadas à instrução processual, constata-se que, a empresa que exercerá as atividades e prestará os serviços ora tratados, tem amplo conhecimento e experiência na área, e que inclusive, tem experiência na prestação do serviço dentro do órgão contratante.

JORGE LUIZ
BARROS
CARNEIRO:299748
10230

Assinado de forma digital
por JORGE LUIZ BARROS
CARNEIRO:29974810230
Dados: 2025.01.16
10:41:06 -03'00'

Jorge Luiz Barros Carneiro
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 84.139.633/0001-75, estabelecida na Rua Rio Vermelho, nº 01, Bairro: Centro, KM 100, CEP: 68.524-000, atesta para todos os fins de direito, que a empresa **CONTROLE TOTAL EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 45.550.659/0001-50, estabelecida na Rua Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 215, Bairro: Centro, CEP 68.555-201, na cidade de Xinguara – PA, presta serviços a este município conforme contrato nº 20220504, prestando serviços de forma satisfatória, cumprindo sempre e oportunamente com as obrigações assumidas, atendendo satisfatoriamente às necessidades desta prefeitura municipal, nada tendo em que desabone.

Discriminação dos serviços prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
132907	Licença de uso mensal de software visando a automatização de fluxos de trabalho, implementação de Gestão Eletrônica de Documentos, voltados a criação, tramitação, apensamento, e arquivamento de processos e documentos.	Mês	04
132908	Serviço de Backup e Armazenamento em Nuvem (cloud).	Mês	04
132909	Serviço de Gestão Documental, Digitalização e Upload de documentos (A4 ou A3) .	Unidade	200.000,00

Por ser verdade, firmo o presente.

Eldorado do Carajás/PA, 16 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente por IARA BRAGA
MIRANDA: 70262926253
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=21428550000104,
OU=Secretaria, CN=IARA BRAGA
MIRANDA: 70262926253
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

IARA BRAGA
MIRANDA:
70262926253

Iara Braga Miranda
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete da Presidência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 84.139.716/0001-64, estabelecida na Rua Oziel Carneiro, nº 37, KM 02, Bairro: Centro, KM 100, CEP: 68.524-000, atesta para todos os fins de direito, que a empresa **CONTROLE TOTAL EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 45.550.659/0001-50, estabelecida na Rua Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 215, Bairro: Centro, CEP 68.555-201, na cidade de Xinguara – PA, presta serviços a esta casa de leis, conforme contrato administrativo nº 20239007, prestando serviços de forma satisfatória, cumprindo sempre e oportunamente com as obrigações assumidas, atendendo satisfatoriamente às necessidades desta Câmara Municipal, nada tendo em que desabone.

Discriminação dos serviços prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Locação de software visando automatização de fluxos de trabalho.	12	Mês
2	Backup e armazenamento em nuvem	12	Mês
3	Serviços de Implantação	1	Unidade

Por ser verdade, firmo o presente.

Eldorado do Carajás/PA, 24 de novembro de 2023.

Edson de Deus Vieira
Vereador Presidente



CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA - LEME
FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE LEME



A Diretora Executiva do Centro Universitário Anhanguera - Leme,
mantido pela Anhanguera Educacional, no uso de suas atribuições
regimentais e tendo em vista a colação de grau do Curso Superior de
Tecnologia em Informática, em 17 de maio de 2010, confere o título de
Tecnólogo em Informática a

Vladimir Fernando Breve

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 28 de janeiro de 1982

RG nº 32.280.547-8 / SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar
de todos os direitos e prerrogativas legais.

Leme, 17 de maio de 2010

Ana Carolina Marchiori

Ana Carolina Paro Roncasaglia
Marchiori
Secretário(a) Acadêmico(a)

Vladimir Fernando Breve
Diplomado

Débora Cristina Siqueira Aceti
Diretora

FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE
LEME

Curso Superior de Tecnologia em Informática

Reconhecido através da Portaria Ministerial nº 921 de
06/08/1997, publicada no D.O.U. em 07/08/1997 e D.O.U.
de 29/09/1998.

Reconhecimento prorrogado pela Portaria Ministerial nº
2.413 de 07/07/2005, publicada no D.O.U. de 08/07/2005.

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA LEME - SP

Diploma Registrado sob nº 000513

livro 2A, página _____

Proc. nº 513110 nos termos do Art. 48 da lei

9.394/96 e do Decreto 5.786, art. 2º, parágrafo 4º, de

24/05/2006, D.O.U. de 25/05/2006.

Leme, 25/05 / 2010

Daiane Cintia messias

Daiane Cintia Messias
Setor de Registro de Diploma

Ana Carolina P. Roncasaglia

Ana Carolina Paro Roncasaglia
Secretária Acadêmica



CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA - LEME
FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE LEME



A Diretora Executiva do Centro Universitário Anhanguera - Leme,
mantido pela Anhanguera Educacional, no uso de suas atribuições
regimentais e tendo em vista a colação de grau do Curso Superior de
Tecnologia em Informática, em 17 de maio de 2010, confere o título de
Tecnólogo em Informática a

Vladimir Fernando Breve

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 28 de janeiro de 1982

RG nº 32.280.547-8 / SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar
de todos os direitos e prerrogativas legais.

Leme, 17 de maio de 2010

Ana Carolina Marchiori

Ana Carolina Paro Roncasaglia
Marchiori
Secretário(a) Acadêmico(a)

Vladimir Fernando Breve
Diplomado

Débora Cristina Siqueira Aceti
Diretora

FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE
LEME

Curso Superior de Tecnologia em Informática

Reconhecido através da Portaria Ministerial nº 921 de
06/08/1997, publicada no D.O.U. em 07/08/1997 e D.O.U.
de 29/09/1998.

Reconhecimento prorrogado pela Portaria Ministerial nº
2.413 de 07/07/2005, publicada no D.O.U. de 08/07/2005.

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA LEME - SP

Diploma Registrado sob nº 000513

livro 2A, página _____

Proc. nº 513110 nos termos do Art. 48 da lei

9.394/96 e do Decreto 5.786, art. 2º, parágrafo 4º, de

24/05/2006, D.O.U. de 25/05/2006.

Leme, 25/05 / 2010

Daiane Cintia messias

Daiane Cintia Messias
Setor de Registro de Diploma

Ana Carolina P. Roncasaglia

Ana Carolina Paro Roncasaglia
Secretária Acadêmica

Declaramos, por meio deste Certificado, que

Vlademir Fernando Breve



Learning Solutions

concluiu com êxito:

**2373 – Programming With Microsoft Visual
Basic. NET**

um Produto Oficial Microsoft Learning de acordo com as recomendações
da Microsoft Corporation.

A handwritten signature in black ink that reads "Bill Gates".

Carlos Alberto dos Santos
(MCP / MCSD / MCT)

Microsoft Certified Trainer

Data: 10/09/2005

People Computação Ltda.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA MICROSOFT

Declaramos, por meio deste Certificado, que

Vlademir Fernando Breve



Learning Solutions

concluiu com êxito:

**2310 – Developing Microsoft ASP.NET Web
Applications Using Visual Studio.NET**

um Produto Oficial Microsoft Learning de acordo com as recomendações
da Microsoft Corporation.

A handwritten signature in black ink that reads "Bill Gates".

Carlos Alberto dos Santos
(MCP / MCSD / MCT)

Microsoft Certified Trainer

Data: 03/12/2005

People Computação Ltda.

Declaramos, por meio deste Certificado, que

Vlademir Fernando Breve



Learning Solutions

concluiu com êxito:

2565 – Developing Microsoft.Net Applications for Windows (Visual Basic .Net)

um Produto Oficial Microsoft Learning de acordo com as recomendações
da Microsoft Corporation.

A handwritten signature in black ink that reads "Bill Gates".

Carlos Alberto dos Santos
(MCP / MCSD / MCT)

Microsoft Certified Trainer

Data: 25/03/2006

People Computação Ltda.

Declaramos, por meio deste Certificado, que

Vlademir Fernando Breve



Learning Solutions

concluiu com êxito:

**2389 – Developing Application using ADO.NET
for SQL Server 2000**

um Produto Oficial Microsoft Learning de acordo com as recomendações
da Microsoft Corporation.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Bill Gates", though it is the signature of Carlos Alberto dos Santos.

Carlos Alberto dos Santos
(MCP / MCSD / MCT)

Microsoft Certified Trainer

Data: 20/05/2006

People Computação Ltda.

Declaramos, por meio deste Certificado, que

Vlademir Fernando Breve



Learning Solutions

concluiu com êxito:

**2524 – Developing XML Web Services Using
Microsoft ASP.NET**

um Produto Oficial Microsoft Learning de acordo com as recomendações
da Microsoft Corporation.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bill Gates".

Carlos Alberto dos Santos
(MCP / MCSD / MCT)

Microsoft Certified Trainer

Data: 15/07/2006

People Computação Ltda.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA MICROSOFT

Declaramos, por meio deste Certificado, que

Vlademir Fernando Breve



Learning Solutions

concluiu com êxito:

**2557 – BUILDING COM+ APPLICATIONS
USING MICROSOFT VISUAL C++ .NET**

um Produto Oficial Microsoft Learning de acordo com as recomendações
da Microsoft Corporation.

A handwritten signature in black ink that reads "Bill Gates".

Carlos Alberto dos Santos
(MCP / MCSD / MCT)

Microsoft Certified Trainer

Data: 07/10/2006

People Computação Ltda.



Certificamos que Vlademir Fernando Breve participou do curso **Programação Java**, ministrado pelo instrutor Diego Farias. Realizado em Campinas/SP de 04/06/2016 a 16/07/2016, com duração de 48 (quarenta e oito) horas.

Campinas, 21 de Julho de 2016.



Fernanda Teixeira



Luís Dosso



Certificamos que Vlademir Fernando Breve participou do curso **Programação EJB3**, ministrado por André Silva. Realizado em Campinas/SP, dias 08/10/2016 à 22/10/2016, com duração de 24 (vinte e quatro) horas.

Campinas, 27 de Outubro de 2016.



Fernanda Teixeira



Luís Dosso



Certificamos que Vlademir Fernando Breve participou do curso **Desenvolvimento Java Web**, ministrado pelo instrutor Jorge Magnani. Realizado em Campinas/SP de 21/08/2016 a 01/10/2016, com duração de 48 (quarenta e oito) horas.

Campinas, 05 de Outubro de 2016.



Fernanda Teixeira



Luís Dosso



Certificamos que Vlademir Fernando Breve participou do curso **JPA/Hibernate Essencial**, ministrado pelo instrutor Bruno Schionato. Realizado em Campinas/SP de 30/07/2016 a 20/08/2016, com duração de 32 (trinta e duas horas) horas.

Campinas, 23 de Agosto de 2016.



Fernanda Teixeira



Luís Dosso

Treinamentos

Conferimos o presente certificado a
VLADEMIR BREVE
por concluir o treinamento oficial Embarcadero
MOBILE ESSENTIALS
na seguinte data e carga horário
25/11/2017 a 23/12/2017 - 32h



Dormevilly Tertius

Diretor - Embarcadero do Brasil



Laercio Guerço

Instrutor



CERTIFICADO

CURSO DE DELPHI COM INTRAWEB E BOOTSTRAP



CERTIFICAMOS QUE

Vladimir Fernando Breve

CUMPRIU TODAS AS HORAS DO CURSO
Carga horária do curso: 18 horas

19/07/2019

DATA

Marcelo Roberto Giratto

PROFESSOR

CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

CONTRATANTE:

CONTROLE TOTAL EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 45.550.659/0001-50, com sede na Rua Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 215, Edifício Maria Elina, Sala 03B, Bairro: Centro, CEP: 68.555-201, Xinguara, Pará, neste ato representado por seu representante legal devidamente constituído, senhor: ALEXANDRE LOPES PAES, inscrito no CPF sob nº 041.779.572-67, residente e domiciliado na Rua João Merlin, nº 1367, Bairro: Universitário, Cascavel/PR, CEP: 85.819-040.

CONTRATADO:

VLADEMIR FERNANDO BREVE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 291.488.408-74, RG sob nº 32.280.547-8, residente à Rua Paulo Sergio Lopes da Silva, nº 432, Bairro: Jardim Paraty, CEP: 13.493-120, cidade: Cordeirópolis/São Paulo.

Assumem por meio do presente termo a responsabilidade pelas cláusulas deste contrato, ambas representadas por seus titulares legais abaixo assinados, com os objetivos e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO compromete-se a desenvolver para a CONTRATANTE e implementar em pleno funcionamento o SOFTWARE CONTROLE TOTAL, conforme módulos e rotinas ajustado entre as partes.

1.2 CESSÃO DE USO E DIREITOS AUTORAIS: Pelo presente contrato, o CONTRATADO além de desenvolver o software nos termos propostos no Anexo I, confere total cessão de uso e direitos autorais perpétuos sobre o sistema, objeto deste contrato.

1.3 SUPORTE: Contempla o objeto do presente contrato o desenvolvimento de módulos e rotinas conforme demandado pelo CONTRATADO no prazo de 06 (seis) meses previstos para programação, implementação e testes do software.

1.4 SERVIÇO AUTÔNOMO: O presente contrato configura trabalho autônomo de prestação de serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBSERVÂNCIA À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

2.1 Pelo presente as partes declaram que tanto o sistema quanto o uso do sistema observarão as disposições da à Lei 13.709/18 que regulamenta a proteção de dados pessoais e da Lei nº 12.965/14 que regulamenta o Marco Civil da Internet, em especial:

2.1.1 O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado mediante o fornecimento de consentimento pelo titular.

2.1.2 O consentimento previsto na cláusula anterior deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

2.2 A não observância de qualquer disposição das referidas leis implicará em responsabilidade exclusiva do infrator.

2.3 O CONTRATANTE declara expresse CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários, para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

3.1 Os serviços de comunicação e suporte serão prestados através de comunicação remota por sistema de atendimento designado pela CONTRATANTE, após a entrega de cada módulo este será testado pela CONTRATANTE, e considerado finalizado, após aprovação dos testes.

3.2 O prazo de cada módulo será estabelecido mediante acordo entre as partes, sendo o pagamento consignado a entrega de cada módulo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 VALOR: Pelo desenvolvimento do software, objeto do presente contrato será pago o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) mensais, que englobam o projeto inicial do software, o desenvolvimento de módulos conforme demanda da CONTRATANTE.

4.2 REAJUSTE: Todos os valores mencionados neste Contrato poderão sofrer reajustes

conforme conveniência de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE DOS DADOS

6.1 Os dados inseridos no uso do software são de propriedade da CONTRATANTE. Na eventual rescisão contratual, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todos os dados e informações registradas no banco de dados, em formato texto a ser disponibilizado em nuvem.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE DO SOFTWARE

7.1 Os direitos de propriedade do software, desenvolvido por objeto do presente contrato, incluindo seus manuais, módulos e demais documentos relacionados ao software são exclusivamente da CONTRATANTE, a qual detém exclusivamente o direito de uso, não podendo a CONTRATADA ceder, copiar, vender, dar em locação ou garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, provisória ou permanentemente, de forma gratuita ou onerosa, sob qualquer modalidade, ou fazer uso adverso do propósito deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO CÓDIGO FONTE

8.1 Parte do presente contrato a concessão do código fonte do software desenvolvido ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE compromete-se a disponibilizar para o CONTRATADO todas as informações, documentos e procedimentos necessários ao desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato.

9.2 - São de responsabilidade da CONTRATANTE todas intervenções junto a terceiros necessárias ao correto cumprimento desse contrato pela CONTRATADA, tais como órgãos governamentais, certificadoras digitais, gráficas e demais entidades envolvidas no processo.

9.3 - Na eventualidade de postergação da implantação por iniciativa da

CONTRATANTE, esta deverá ser formalizada e justificada para que seja estipulado um novo cronograma de implantação conforme disponibilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da validade deste contrato e de respectivos compromissos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Após o recebimento das informações necessárias para o início da implantação, o CONTRATADO dará início ao cronograma de atividades.

10.2 Atrasos ocorridos em decorrência da falta de informações, documentos, homologações ou serviços de terceiros indicados pela CONTRATANTE implicará prorrogação do prazo para encerramento da fase, sem ônus para o CONTRATADO e sem prejuízo dos pagamentos devidos pela vigência iniciada.

10.2 - O CONTRATADO compromete-se a manter o sistema objeto deste Contrato em níveis de qualidade de acordo com suas atribuições técnicas inerentes ao domínio tecnológico e conhecimentos de análise e programação.

10.3 Eventuais falhas no sistema, sinalizadas formalmente pela CONTRATANTE, serão tratadas ou terão resposta sobre o andamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 O CONTRATADO não assume a responsabilidade por ações motivadas pela não observância da Cláusula 9.

10.4 O CONTRATADO não garante o suporte necessário por falhas na conexão, link de internet, hardware, software e demais impossibilidades de acesso que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE ou de operadoras de telecomunicações ou serviços de terceiros por ele contratadas.

10.5 O CONTRATADO garante que todo desenvolvimento do software, programas e documentos objeto deste ajuste, não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual, responsabilizando-se pelos prejuízos resultantes e eventuais danos causados.

10.6 Serão de responsabilidade do CONTRATADO os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças, local de trabalho, salvo as obrigações da CONTRATANTE previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOGINS E SENHAS

11.1 OS LOGINS e SENHAS de acesso ao sistema, limitando ou permitindo acessos de usuários, serão gerenciados exclusivamente pela CONTRATANTE, ficando este

responsável pela manutenção e divulgação interna.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONFIDENCIALIDADE E OBSERVÂNCIA À LGPD

12.1 - O CONTRATADO compromete-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações e dados da CONTRATANTE utilizando padrões internacionais de criptografia, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

12.2 - O CONTRATADO compromete-se a não revelar, reproduzir, vender, trocar ou utilizar para proveito comercial de terceiros qualquer dado ou informações pertencentes à CONTRATANTE ou de seus clientes, nos termos da Lei 13.709/18.

12.3 A CONTRATANTE declara EXPRESSO CONSENTIMENTO de que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados estritamente necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

12.4 Os dados utilizados pela CONTRATANTE no uso do software são de inteira e única responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando o CONTRATADO de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

13.2 Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 10% sobre o valor do contrato.

13.3 As partes poderão rescindir o contrato a qualquer momento, sob aviso prévio de 30 dias, desde que todas as parcelas dos módulos finalizados estejam quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O não exercício momentâneo pela CONTRATADA OU CONTRATANTE de quaisquer de seus direitos ou faculdades estabelecidas neste instrumento, não irá configurar desistência, transigência ou novação de seus direitos, podendo, a qualquer

momento, exercer a plenitude de seus direitos.

14.2 - O CONTRATADO não será em hipótese alguma responsável por perdas de lucros, de clientela ou de funções que decorram, direta ou indiretamente, do uso dos sistemas objeto deste contrato pela CONTRATANTE ou seus colaboradores.

14.3 Nenhuma PARTE será responsabilizada sob este Contrato por receita perdida ou danos indiretos, especiais, incidentes, emergentes, exemplares ou punitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as demandas que se originarem deste Contrato, as partes elegem o FORO da Comarca de Xinguara - PA com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Xinguara - PA, 09 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES PAES 04177957267

CONTROLE TOTAL EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA
CNPJ nº 45.550.659/0001-50

Assinado por:
Vlademir Breve

VLADEMIR FERNANDO BREVE
CPF nº 291.488.408-74

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Secretaria de Gestão Fazendária

Central de Tributos
PC VITORIA REGIA, SN - CENTRO
Xinguara - PA - 68555000

Nota: 2023000

00000083

Código Verificação
9C9256859

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFeS

Código QR



Data e Hora de Emissão: 12/07/2023 - 13:44 hs

Período de Competência: 07/2023

Município de Prestação: Água Azul do Norte - PA

Reg. Especial Tributação: Simples nacional

Natureza da Operação: Tributação fora do município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CONTROLE TOTAL EM GESTAO MUNICIPAL LTDA

CPF/CNPJ: 45.550.659/0001-50

Nome Fantasia: CONTROLE TOTAL

Inscrição Municipal: 12287

Email: SISTEMACONTROLETOTAL@GMAIL.COM

Fone/Fax: (94) 99112-8024

Inscrição Estadual:

Incentivador Cultural: Não

Simples Nacional: Sim

MEI: Não

Endereço: RUA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, 215, EDIF MARIA ELINA SALA 03B - CENTRO - CEP: 68.555-201 - Xinguara - PA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE

CPF/CNPJ: 04.524.267/0001-39

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE

Inscrição Municipal:

Email:

Fone/Fax: (94) 99152-7894

Inscrição Estadual:

Endereço: AV. LAGO AZUL, S/N, CÂMARA - CENTRO - CEP: 68.533-970 - Água Azul do Norte - PA

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: 17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros

CNAE: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Intermediário:

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qtde	Valor (R\$)	Total (R\$)
Licença de uso mensal de software Especificações: licença de uso de software visando a automatização de fluxos de trabalho, implementação de gestão eletrônica de documentos, voltados a criação, tramitação, apensamento e arquivamento de processos e documentos, serviços de backup e armazenamento em nuvem (cloud) ref. ao mês de julho/2023.	1,00	2.200,00	2200,00
Total	1,00		2.200,00

OBSERVAÇÕES: Dados Bancários:

Ag: 0804

C/C: 29.854-3

Banco: Sicred

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 2.200,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
0,00	0,00	0,00	2.200,00	4,00000	
		ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
		88,00	0,00	2.200,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NFeS pode ser verificada no site <https://xinguara-pa.issintegra.com.br/>.

Esta NFeA foi emitida com respaldo na Lei Nº 912/2014 e Lei Nº 997/2017 e no Decreto Nº 240/2021.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL/NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional.

Emitido por: EWERTON ANDRADE CAVALCANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Secretaria de Gestão Fazendária

Central de Tributos
PC VITORIA REGIA, SN - CENTRO
Xinguara - PA - 68555000

Nota: 2024000

00000206

Código Verificação

4C2596C40

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFeS

Código QR



Data e Hora de Emissão: 19/08/2024 - 09:29 hs

Período de Competência: 08/2024

Município de Prestação: Água Azul do Norte - PA

Reg. Especial Tributação: Simples nacional

Natureza da Operação: Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CONTROLE TOTAL EM GESTAO MUNICIPAL LTDA

CPF/CNPJ: 45.550.659/0001-50

Nome Fantasia: CONTROLE TOTAL

Inscrição Municipal: 12287

Email: SISTEMACONTROLETOTAL@GMAIL.COM

Fone/Fax: (94) 99112-8024

Inscrição Estadual:

Incentivador Cultural: Não

Simples Nacional: Sim

MEI: Não

Endereço: RUA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, 215, EDIF MARIA ELINA SALA 03B - CENTRO - CEP: 68.555-201 - Xinguara - PA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE

CPF/CNPJ: 04.524.267/0001-39

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE

Inscrição Municipal:

Email:

Fone/Fax: (94) 99152-7894

Inscrição Estadual:

Endereço: AV. LAGO AZUL, S/N, CÂMARA - CENTRO - CEP: 68.533-970 - Água Azul do Norte - PA

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: 17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros

CNAE: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Intermediário:

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qtde	Valor (R\$)	Total (R\$)
Licença de uso mensal de software Especificações: licença de uso de software visando a automatização de fluxos de trabalho, implementação de gestão eletrônica de documentos, voltados a criação, tramitação, apensamento e arquivamento de processos e documentos, serviços de backup e armazenamento em nuvem (cloud) ref. ao mês de agosto/2024. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202403447	1,00	2.200,00	2200,00
Total	1,00		2.200,00

OBSERVAÇÕES: Dados Bancários:

Ag: 0804

C/C: 29.854-3

Banco: Sicred

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 2.200,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
0,00	0,00	0,00	2.200,00	4,00000	
		ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
		88,00	0,00	2.200,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NFeS pode ser verificada no site <https://xinguara-pa.issintegra.com.br/>.

Esta NFeA foi emitida com respaldo na Lei Nº 912/2014 e Lei Nº 997/2017 e no Decreto Nº 240/2021.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL/NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional.

NFeS em substituição da NFeS 202400000000205 (<https://xinguara-pa.issintegra.com.br/nfes/30372462>).

Emitido por: EWERTON ANDRADE CAVALCANTE